

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 037

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 121/2021-SEMA, de 24 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 021/2020-SEMA:

RESOLVE: Conceder a PAULO CÉSAR DA SILVA, Matrícula 9171, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Março de 2021 à 01 de Junho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 10 de março de 2021, a partir das 10:00horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", visando o registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que em virtude de pedido de impugnação apresentado pela empresa KLINTEX LTDA, CNPJ nº 32.627.216/0001-78, ter sido procedente fica o presente processo licitatório prorrogado para o próximo dia 08 de março de 2021 no horário de 08:00horas, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de fevereiro de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 438/2020

PROCESSO/PMSGAR/RN ORIGINAL Nº 2000006407 – PROCESSO/PMSGAR/RN COMPLEMENTAR Nº 2000011777

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MATENIDADE BELARMINA MONTE, inscrita no CNPJ 60.975.737/0065-16. ENDEREÇO: Rua Coronel Estevam Moura, 237, Centro, São Gonçalo do Amarante – RN.

OBJETO O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na clausula 13ª do contrato administrativo nº 438/2020, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 03 de fevereiro estendendo-se até 02 de maio de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art.57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 052/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2021, notadamente no seguinte detalhamento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO: 1560 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020. FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2021.
JALMIR SIMOES DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE
FRANCISCO GOMES DA SILVA
P/ CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 09 de março de 2021, a partir das 08:00horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes (móveis), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Processo/PMSGAR/RN n.º 866/2021 - Adesão Nº 001/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADO: Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda EPP - CNPJ Nº 40.761.843/0001-25 - Endereço: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Pamamirim/RN

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionados tipo split, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
918942	Ar condicionado convencional Split Hi-Wall, frio, branco, capacidade de refrigeração (BTUS) 12.000; saída regulável do ar; controle de temperatura, material plástico com componentes eletrônicos; compressor rotativo, vazão do ar 600m3/h, consumo 20,244km/h; 200v; unidade evaporadora; controle remoto, garantia do fornecedor (12meses); selo (PROCEL), incluso a instalação. Marca: COMFEE	COMFEE	UN	3	2.044,00	6.132,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.132,00 (Seis mil, cento e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal: Unidade Orçamentária: 022 – Procuradoria Geral do Município - Projeto Atividade: 1001 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Próprios

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal nº 225 de 27 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009

VIGÊNCIA: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de fevereiro de 2021

POLION TORRES
 PROCURADOR GERAL
 IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
 PELA CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2021

PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000005668 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL – Secretaria Municipal Licitação, Contratos, Compras e Convênios. CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ Nº 07.055.280/0001-84. Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Bairro Aeroporto – Mossoró/RN.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto é o fornecimento de materiais médico-hospitalar, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
917107	ALCOOL A 70%, FRASCO COM 1.000ML Alcool a 70%, frasco com 1.000ml	JALLES MACHADO	UN	100	3,90	390,00
917108	Alcool gel, embalagem com 500ml	JALLES MACHADO	UN	50	4,00	200,00

VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIO - PROJETO/ATIVIDADE 2.228 – Manutenção das Atividades da Secretaria - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 7.892/2013, e Decreto Municipal n.º 1.133/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as Leis Federais n.º 13.979/2020 e 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações

VIGÊNCIA: O presente Contrato será a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIO
 CONTRATANTE
 F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIREL
 FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2021
 Processo nº 1901321062 – Pregão Presencial nº 007/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.520.483/0001-34. Endereço: Rua Pedro Silva, 100B, Tambor, Campina Grande/PB

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de Fraldas Descartável, Geriátricas e Infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 007/2020, conforme descrição no quadro abaixo.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
914905	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO XG, Tamanho Extragrande, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	BIG CONFORE	6.000	7,00	42.000,00
914906	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO P, Tamanho Pequeno, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	BIG CONFORE	2.500	7,42	18.550,00
914907	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO M, Tamanho Médio, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	BIG CONFORE	5.000	7,00	35.000,00
914908	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO G, Tamanho Grande, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	BIG CONFORE	8.000	7,00	56.000,00
914911	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G, Tamanho Grande Especial, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, multe ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 08 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratante aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	CONFORT	4.000	3,70	14.800,00
914912	FRALDAS INFANTIL TAMANHO M, Tamanho Médio Especial, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, multe ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 08 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratante aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	LIPPY BABY	4.000	2,73	10.920,00

VALOR TOTAL: R\$ 177.270,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 0.170 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Janeiro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

ALEXANDRE LOPES MEIRELLES
 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CONTRATADA

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADORES DE GRAMA E ROÇADEIRAS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CCK COMERCIAL EIRELI EPP

22.065.938/0001-22

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918943	Cortador de grama com portinhas - potencia hp minima de 6.0, motor: 4 tempos, peso liquido (kg): 37,00, cap. Tanque combustivel: 1 litro, cap. Oleo carter: 600 ml, faixa de corte: 51 cm, recolhedor: com 44 a 60 litros. Garantia de 1 (um) ano.	UN		2,00	2.000,00	4.000,00
					Total	4.000,00

Valor total da contratação 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

 São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Fevereiro de 2021
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOIEIRO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 296/2020
 Processo nº 2000002895**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. - CONTRATADA: ELZA DE ARAUJO DANTAS, CPF sob o n.º 084.431.114-61. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 15 de fevereiro de 2021 ficando sua vigência até a data de 15 de maio de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2021, notadamente no seguinte detalhamento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF - FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. FONTE DE RECURSO: 1560 – Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de fevereiro de 2021.

 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 CONTRATANTE
 ELZA DE ARAUJO DANTAS
 CONTRATADA

das ações de combate ao coronavírus-COVID 19. CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar e distribuir o material a ser adquiridos nas Unidade de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante RN. CONSIDERANDO ainda, o Decreto de nº 1.184, de 25 de março de 2020, editado pela Gestão Municipal que Decreta Estado de Calamidade no Município de São Gonçalo do Amarante RN, e determina várias providências para o enfrentamento da crise causada pelo coronavírus - COVID 19. CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (...) Art. 24 - É dispensável a Licitação - "IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcela de obras e serviços que possam ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e ininterruptos, contados da ocorrência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. RESOLUÇÃO: Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação das empresas CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 02.800.122/0001-98, Itens 01 a 08, 10 a 16, 18, e 20 a 24, Valor R\$ 244.110,00; KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ nº 06.912.821/0001-80, Item 9, valor R\$ 260,00 e J DE MOURA LAVE – ME, CNPJ nº 11.205.406/0001-27, Itens 17 e 19, valor R\$ 91.000,00, com o fornecimento de medicamentos em caráter emergencial nos termos descritos no Memorando nº 2.140/2021 - 1Doc a fim de atender a situação de vulnerabilidade social em que se encontra a população de baixa renda em virtude da pandemia do Covid-19, devendo o município pagar a importância global de R\$ 335.370,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Mun. de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; CONSIDERANDO o grave problema sanitário e de Saúde com o surgimento da Pandemia gerado pelo coronavírus-COVID-19, que vem se alastrando pelo mundo todo, com casos já confirmado no Brasil em todos Estados da Federação, com vários óbitos e com casos já confirmados, bem como óbito no Estado do Rio Grande do Norte. CONSIDERANDO o Decreto de nº 1.182/2020 editado pela Gestão Municipal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento do coronavírus/COVID 19, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, que no artigo 8º que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispensar os procedimentos de licitações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados a execução

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 10 de março de 2021, a partir das 08:00horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Censo Previdenciário Cadastral para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.mg.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 437/2020
PROCESSO/PMSGAR/ ORIGINAL N.º 2000006361 – PROCESSO/PMSGAR/ RN
COMPLEMENTAR N.º 2000011768**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ N.º 08.079.402/0001-35,
CONTRATADA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE, inscrita no CNPJ 60.975.737/0065-16.
ENDEREÇO: Rua Coronel Estevam Moura, 237, Centro, São Gonçalo do Amarante – RN.

OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na clausula 13ª do contrato administrativo nº 437/2020, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2021 estendendo-se até 02 de maio de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art.57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 051/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2021, notadamente no seguinte detalhamento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO: 1560 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - FONTE DE RECURSO 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2021.

JALMIR SIMOES DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE
FRANCISCO GOMES DA SILVA
P/ CONTRATADA

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 – PMSGAR**

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de material elétrico, conforme edital e seus anexos.

Trata-se de impugnação ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.334.420/0001-70

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Federal nº 3.555/2000, artigo 12, conforme os excertos seguintes:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item 15.1 do instrumento convocatório ora impugnado que:

15.1- Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis)

2 - DA TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 25/02/2021, conforme extrato publicado no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, do dia 11/02/2021. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no Art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido conforme exigido no instrumento convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, alegando, em síntese, que:

· A licitação em referencia será julgado como sendo menor preço por lote quando esta deveria ser menor preço por item;

· Os itens não encontram-se agrupados por similaridade nos lores estabelecidos e que seja apresentada a respectiva justificativa para critério de agrupamento utilizado.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação após uma breve análise verifica-se que o julgamento por lote e o agrupamento dos itens estão em consonância com o que a administração pretende contratar.

O agrupamento dos itens este encontram-se similares quando estes destinam-se a realização de iluminação pública, o que nesta iluminação pública requer a aquisição de pôsteres e cabos com seus acessórios que necessitam para que o município proceda a expansão da iluminação pública no nosso município.

Outro ponto que levou a administração municipal a separar os itens por lotes, teve como objeto busca uma logística optando pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos itens ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

Inicialmente, destacamos que conforme consta no termo de referência, o processo licitatório em tela objetiva a estruturação da expansão da iluminação pública nas diversas ruas e avenidas do nosso município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de fornecedores vencedores dos referidos LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados aos LOTES para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do Certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

DO MÉRITO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada, porquanto tempestiva, e, no mérito, decido pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo dia e hora da licitação, conforme publicação inicial do Edital. Fica inalterada a data de abertura da licitação no dia 25/02/2021 às 08:00 h.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADORES DE GRAMA E ROÇADEIRAS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Empresa CCK COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ N.º 22.065.938/0001-22 - Valor total da contratação 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MICHAEL MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXECUTIVO/CONVÊNIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, e do outro a Sra. MARIA CLEONICE PONTES SMITH, inscrita no CPF sob o nº 043.927.874.00, residente e domiciliada à Av. Ayrton Senna, nº 1100, Ap. 120, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE e CONTRATADA, no Contrato de Locação nº 162/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 044/2017, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, fica considerado rescindido o contrato de locação, declarando o LOCADOR/CONTRATADO ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

Emília Caroline Maia de Medeiros
 Secretária Municipal da SEMTASC
 Contratante
 Maria Cleonice Pontes Smith
 Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de Maria Cleonice Pontes Smith, inscrita no CPF de nº 043.927.874-00, para a prestação de serviços de locação de imóvel, destinado a instalação do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN. Estão inclusos nesta locação 01 (uma) edificação de 02 (dois) pavimentos com 288.00 m² de área construída e 4.484.00 m² de área de superfície, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação n.º 005/2021, proposta da CONTRATADA no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 092/2021

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: Maria Cleonice Pontes Smith, CPF n.º 043.927.874-00, com endereço residencial na Av. Ayrton Senna, nº 1100, Ap. nº 1203, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.
 OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado para instalação do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN. Estão inclusos nesta locação 01 (uma) edificação de 02 (dois) pavimentos com 288.00 m² área construída e 4.484.00 m² de área de superfície. VALOR GLOBAL: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 005/2021 (Processo/PMSGAR/N.º 849/2021).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 Projeto/Atividade: 2.049 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;
 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;
 Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021.
 VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros – CONTRATANTE, e Maria Cleonice Pontes Smith – CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 050/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: Vencendo Participações e Investimentos LTDA, CNPJ n.º 19.739.901/0001-28, com endereço comercial à Rua Professor João Machado, nº 2932, Bairro Capim Macio, Natal/RN.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor mensal da locação, mediante reajustamento anual pelo IGP-M acumulado nos doze últimos meses, apurados pela Fundação Getúlio Vargas, pelo percentual de 26,31% (vinte e seis virgula trinta e um por cento). Este percentual incidirá sobre o valor mensal de R\$ 8.117,22 (oito mil e dezessete reais e vinte e dois centavos), que resultou do Quinto Termo Aditivo firmado em 20/02/2020, que passará o valor mensal para R\$ 10.253,35 (dez mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial de nº 015/2017.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários.
 RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo e seus Aditivos, desde que não contrariadas pelo presente termo.
 DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – CONTRATANTE, e Vencendo Participações e Investimentos LTDA – CONTRATADA.
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME/SGA/RN, realizado pela FUNCERN, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se submeterem a exame admissional para posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR POLIVALENTE - DEFICIENTE

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCA LEILZA DE SOUZA SILVA	8
02	ANA MARIA DAS CHAGAS FERREIRA	9
03	ANA LUCIA IRINEU DA SILVA	10

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - DEFICIENTE

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	AYLLA MICAEL GALVÃO DE PONTES	3

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, entre os dias 25 a 26 de fevereiro de 2021, no horário das 09:00h às 15:00h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, (Títulos e Experiências).

a) Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) e é obrigatória a apresentação de declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;

- b) Identidade e CPF (cópia);
 c) Título de Eleitor (cópia);
 d) Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 e) Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);
 f) 02 fotos (3x4) coloridas;
 g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);
 h) Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);
 i) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;
 j) Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária, sendo obrigatória a conta ser de titularidade do candidato e ser conta corrente (salário) da Caixa Econômica Federal (cópia);
 k) Comprovante de endereço (cópia);
 l) Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);
 m) Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;
 n) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);
 o) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
 p) Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e
 q) Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos é necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.

CLAUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames:

- 1) Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
- 2) Glicemia em jejum;
- 3) V.D.R.L.;
- 4) Sumário de urina com sedimentoscopia;
- 5) Parasitológico de fezes;
- 6) Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia);
- 7) Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);
- 8) Cartão de vacinas atualizado (anti-tetânica);
- 9) ECG – Eletrocardiograma com laudo do cardiologista;
- 10) avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;
- 11) avaliação auditiva – exame audiométrico

Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

– Candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 (quarenta) anos deverão apresentar além dos exames já requeridos Dosagem de PSA.

– Candidatas do sexo feminino deverão apresentar além dos exames já requeridos:

- a) Todas as idades: Citologia oncológica (exame preventivo) e Ultrassonografia pélvica transvaginal;
- b) Candidatas com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos: Mamografia (validade de 12 meses) e;
- c) Candidatas gestantes: Laudo de ginecologista assistente por estarem isentas dos exames de radiologia.

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

4.2 Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer à junta médica munidos de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência (item 6.8 do edital);

4.3 A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de fevereiro de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR

Secretário Municipal da Educação:

EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA 001/2021 – GS/AJ/SMS

Dispõe sobre a designação de servidores para a função de fiscal sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando os instrumentos normativos que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19, tanto nacionalmente quanto internacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº. 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN nº. 1.326, de 20 de fevereiro de 2021, que determina novas medidas de combate, prevenção e enfrentamento ao novo Novo Coronavírus, e segue as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE,

Art. 1º – A presente portaria visa designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

HADNA DAYANE ENEAS DA CUNHA	MAT. 20240
AURICIMAR VIEIRA DANTAS	MAT. 02252
SHEILA DOS SANTOS NOBRE	MAT. 20645
VICENTE MAURICIO DO NASCIMENTO NETO	MAT. 08098
GILDEMBERG CARVALHO DE OLIVEIRA	MAT. 76996
GLEIDSON MELO DA FONSECA	MAT. 77720
ELOISE MICEA DE FREITAS SILVA	MAT. 11282

Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como novas disposições municipais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/ESPORTES

PORTARIA Nº 005/2021 GS/SEMJEL

Disciplina os procedimentos de funcionamento das atividades esportivas executadas nos ambientes esportivos Municipais em relação ao quantitativo de usuários e a suspensão de eventos e da rotina de funcionamento dos equipamentos esportivos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto

SAAE

PORTARIA Nº 064/2020/SAAE/SGA, de 27 de outubro de 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Raimundo Ferreira da Silva– matrícula nº 2316, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 19.10.2020 a 15.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de outubro de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05020002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 200001-5**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN; CNPJ nº 08.324.196/0001-81; situada à Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - OBJETO: Credenciamento do contratado para recebimento de pagamento das contas de água e esgotamento sanitário e outros documentos de arrecadação, na modalidade código de barras, emitidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante (RN) contra seus consumidores. – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por recebimento efetuado através rede de arrecadação da contratante; – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de Fevereiro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Augusto Cezar Espinola Guimarães e Julio Cezar Linares Giraldo – CONTRATADO.

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2021

ADESÃO AARP Nº 005/2021 Nº: 002/2021

CONTRATO Nº: 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ: 09.427.998/0001-80

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0001-88

OBJETO: Contrato de Fornecimento de combustível para atender a frota de carros locados pela Câmara.

DOS PREÇOS CONTRATADOS: O valor global contratado é de R\$ R\$ 164.500,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos), que equivalem a 35.000 litros de gasolina a R\$ 4,70 (quatro e setenta reais). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários.

DA VIGÊNCIA: O contrato decorrente tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por trezentos e treze (313) dias ou até conclusão de procedimento licitatório.

VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 31/01/2022.

na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19). CONSIDERANDO a segunda onda do Coronavírus (COVID-19) (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido rapidamente o avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o Decreto 29.513, de 13 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que estabelece por 14 (quatorze) dias novas medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, e suas novas variantes;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN, para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN;

CONSIDERANDO, a autoridade desta portaria, continua assim, autorizado o funcionamento/abertura para as atividades dos Ginásios e Quadras Poliesportivos e demais ambientes esportivos do Município de São Gonçalo do Amarante, porém com alterações no número de pessoas no exercício do uso destes ambientes.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.326, de 20 de fevereiro de 2021, regulamenta:

Art. 1º- Permanece autorizado a abertura dos Ginásios Poliesportivos apenas para atividades de caráter recreativa ou treinamento, por meio do sistema normal de horários e dias de funcionamento. Os horários de abertura dos respectivos espaços esportivos serão das 08:00hs às 22:00hs, exceto o domingo que permanecerá aberto até o horário das 12:00hs, determinado também, um número máximo de usuários nestes ambientes, no qual corresponde a 14 (quatorze) atletas por horário, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção quando não estiver efetivamente no exercício da atividade física

Art. 2º - Permanece o funcionamento das Quadras Esportivas apenas para atividades de caráter recreativa ou treinamento, por meio do sistema de normal de horários e dias de expediente - (Dias de abertura/funcionamento: segunda - feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira e sábados; (Dias fechado/não funcionamento: Domingos) os horários da escala nos dias de abertura das quadras esportivas serão das 16:00h às 22:00h e os Campos de futebol público ou particular, no horário das 08:00h às 22:00h, determinando também, um número máximo de usuários nestes ambientes, no qual corresponde a 14 (quatorze) atletas por horário nas quadras e 26 (vinte e seis) atletas por horário para os campos, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção quando não estiver efetivamente no exercício da atividade física.

Art. 3º Fica suspenso durante 14 (quatorze) dias a partir da publicação desta portaria, todo e qualquer evento e competição esportiva em andamento ou a ser realizado até a data em questão, sendo as mesmas sediadas em quaisquer ambientes esportivos do nosso Município de caráter público ou privado.

Art. 4º Continua suspensas as atividades físicas, esportivas e de lazer, incluindo hidroginásticas, para idosos e pessoas com deficiência, ofertada ou patrocinada por esta Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/77, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do Artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

Micael Moreira da Silva
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br